

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA**Despacho n.º 1916/2026**

Sumário: Subdelegação de competências do primeiro-secretário nos secretários metropolitanos da Comissão Executiva da Área Metropolitana de Lisboa.

Emanuel de Jesus Colaço Costa, Primeiro-Secretário Metropolitano da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, torna público, o Despacho n.º 014/PSM/2026 de 02 de fevereiro, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação vigente e no âmbito das competências delegadas por Proposta n.º 027/CEML/2026, aprovada por unanimidade, em reunião de 27 de janeiro de 2026, pela Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa:

"Subdelegação de competências do Primeiro-Secretário nos Secretários Metropolitanos da Comissão Executiva da Área Metropolitana de Lisboa"

Considerando que:

A – A Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (doravante "CEML") eleita nas Assembleias Municipais no dia 19 de janeiro de 2026, para o mandato 2025-2029, tomou posse no passado dia 22 de janeiro de 2026;

B – Por deliberação tomada através de Proposta n.º 027/CEML/2026, em reunião de 27 de janeiro de 2026, a sobredita CEML aprovou, por unanimidade, uma delegação de competências no Primeiro-Secretário Metropolitano, com faculdade subdelegatória nos Secretários Metropolitanos, nos termos da proposta;

C – Com efeito, o n.º 2 do artigo 76.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, permite que o Primeiro-Secretário Metropolitano subdelegue competências nos Secretários Metropolitanos;

Considerando, ainda, que:

D – Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, na sua redação vigente, os serviços devem adotar, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;

E – Ora, a melhoria contínua dos serviços prestados pela Área Metropolitana de Lisboa implica um esforço quotidiano de promoção da eficiência e eficácia na sua gestão, com recurso a mecanismos de agilização procedimental e adoção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade e maior celeridade na gestão, encurtando a cadeia de decisão;

Entre os instrumentos propiciadores deste objetivo ressalta a figura da subdelegação de competências, que constitui uma das principais ferramentas para assegurar essa eficácia e eficiência;

Face ao exposto, ao abrigo do n.º 2 do artigo 76.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, ambos na sua redação vigente, determino subdelegar as competências que me foram delegadas pela CEML através da Proposta n.º 027/CEML/2026, aprovada na reunião de 27 de janeiro de 2026, conforme abaixo se encontra descrito, para que as exerçam no âmbito e nos limites das funções que lhes foram atribuídas por Despacho n.º 013/PSM/2026, com respeito pelas competências a mim reservadas:

1 – Em todos os Secretários Metropolitanos:

1.1 – No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, as seguintes competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 76.º do Anexo I:

1.1.1 – Assegurar a articulação entre os municípios e os serviços da administração central (alínea e);

1.1.2 – Executar as opções do plano e orçamento (alínea i);

1.1.3 – Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse metropolitano, em parceria com entidades da administração central (alínea o);

1.1.4 – Desenvolver projetos de apoio à gestão municipal (alínea aa);

1.1.5 – Assegurar o cumprimento das deliberações do conselho metropolitano (alínea ee);

1.2 – Preparar e assinar expediente e visar a correspondência recebida.

2 – Na Secretária Metropolitana, Dr.^a Filipa Rei Barata de Oliveira Guimarães Cabral da Câmara, também as seguintes competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 76.º do Anexo I:

2.1 – Desenvolver projetos de formação dos recursos humanos dos municípios (alínea z), incluindo a assinatura dos respetivos certificados;

3 – Na Secretária Metropolitana, Dr.^a Maria Cristina Costa Escórcio, também as seguintes competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 76.º do Anexo I:

3.1 – Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (alínea f);

4 – Os Secretários Metropolitanos ficam vinculados ao dever de informar detalhadamente o Primeiro-Secretário Metropolitano sobre as tarefas inerentes à presente subdelegação de competências.

5 – A presente subdelegação de competências não preclui os poderes de avocação, revogação e superintendência, conferidos à entidade subdelegante nos termos legais.

6 – Sendo as referências a diplomas legais ou regulamentares contidas na presente proposta feitas às versões atualmente em vigor, consideram-se também automaticamente reportadas aos normativos que eventualmente as venham substituir, desde que estes mantenham materialmente as competências atribuídas à CEML;

7 – O presente ato de subdelegação de competências produz efeitos imediatos e vigorará durante o exercício do cargo pelo/a designado/a, tendo sempre como duração máxima o presente mandato.

Divulgue-se e publique-se no *Diário da República*."

3 de fevereiro de 2026. – O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, Emanuel de Jesus Colaço Costa.

319960371